



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: AGOSTO

LEI Nº. 1294/2024

DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º. O Município receberá, um terreno urbano, com área total de 8.418,63 m² a ser desmembrada do IMÓVEL: PROPRIEDADE, LOCALIZADO (A) NA ZONA URBANA, NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12092-5, RUA PROJETADA, NUMERO S/N, BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB, CEP 58280-000. ÁREA DESMEMBRADA DA PROPRIEDADE URBANA CHACARA PATRICIA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA, CADASTRADA NA PREFEITURA DE MAMANGUAPE SOB O Nº 12092-5 (LOCALIZAÇÃO CARTOGRAFICA (09.030.0000.000.000), À RUA PROJETADA, S/N, PLANALTO, MAMANGUAPE/PB, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 8,00 HA, E UM PERÍMETRO DE 1.151,35M. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: INICIA-SE O PERÍMETRO DO IMÓVEL, NO VÉRTICE 1, DE COORDENADAS N 9244785.986 M E E 263146.704 M; DESTE, SEGUE CONFRONTADO COM LOTE 01 - 47, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIA: 111°2'58" E 262,84M ATÉ O VÉRTICE 2, DE COORDENADAS N 9244691.582M E E 263392.000M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM GASODUTO, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIA: 178°44'14" E 268,51M ATÉ O VÉRTICE 3, DE COORDENADAS N 9244423.134M E E 263397.918M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LOTE 01 - 43, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIA: 286°54'9" E 345,86M ATÉ O VÉRTICE 4, DE COORDENADAS N 9244523.689M E E 263067.000M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM LUIZ HERMENEGILDO DOS SANTOS, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIA: 16°54'9" E 274,14M ATÉ O VÉRTICE 1,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: AGOSTO

PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO. O PERIMETRO ORA DESCRITO MEDINDO 1.151,35 METROS, ABRANGE UMA AREA DE 8,00 HA (OITO HECTARES). OS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE MEMORIAL FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO EFETUADO COM TECNOLOGIA GPS. TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO DE COORDENADAS N M E E M, E ENCONTRAM-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA UTM, REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL FUSU -25 TENDO COMO DATUM O SIRGAS 2000. TODOS OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS, AREA E PERIMETRO FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO UTM, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 8,0000000 HEC. MATRICULA ANTERIOR: MATRICULA 13660 SOB NUMERO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO (DESMEMBRAMENTO). DESTE MUNICÍPIO; PROPRIETARIO ATUAL: RIO VERDE LOTEAMENTO SPE LTDA, NOME FANTASIA RIO VERDE LOTEAMENTO SPE LTDA, CNPJ 36.088.772/0001-74, SITUADO (A) NA AVENIDA BAHIA, Nº 644, SALA C, CAIXA POSTAL 61, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, NESTE ATO REPRESENTADO (A) POR VALDEMIR JOSE HENZ, PORTADOR (A) DO CPF 744.799.469-34 AVALIADO EM R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO EM ANEXO, REALIZADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS.

Art. 3º. O MUNICÍPIO, POR SUA VEZ, PARA CONCRETIZAÇÃO DA PERMUTA ENTREGARÁ A RIO VERDE LOTEAMENTO SPE LTDA, A ÁREA ANTERIORMENTE PERTENCENTE A BONANÇA AGROINDUSTRIA S/A, REINTEGRADA AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL 14,0 HA, ENCRAVADA NO IMÓVEL DO SOLO DE MAMANGUAPE, NESTE MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB, ESTANDO INSERIDO NA MATRICULA AV – 004-4052, EM 01/06/2000, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: NORTE, LUSA INDUSTRIA DE CONFECCÕES S/A; SUL, TERRAS PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL; LESTE, TERRAS PERTENCENTES A DISTILARIA MIRIRI; OESTE, COM TERRAS DA BR , DIREÇÃO JOÃO PESSOA – NATAL. AVALIADO EM R\$420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), CONFORME AVALIAÇÃO EM ANEXO, REALIZADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS.

Art. 4º. A transferência do imóvel de propriedade do Município para o permutante, através de Escritura Pública, somente ocorrerá quando concluída a regularização do loteamento da área descrita no artigo 2º e quando realizada administrativamente a Demarcação do imóvel descrito no artigo 3º.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: AGOSTO

Art. 5º. Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 21 de agosto de 2024.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional